

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 96/2010 de 31 de Março de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Recolhimento de S. Gonçalo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Recolhimento de S. Gonçalo:

Proceder ao pagamento das despesas relativas à aquisição e instalação de painéis solares térmicos a candidatar ao Programa PROENERGIA;

Executar o pagamento até ao final do ano 2010;

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada;

Após a recepção do financiamento do Programa PROENERGIA o Recolhimento de S. Gonçalo compromete-se a remeter ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, valor idêntico ao apoio concedido, informando a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Recolhimento de S. Gonçalo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, e tributária perante as Finanças para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio reembolsável no valor de 25.456.00 € (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

23 de Fevereiro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Maria Diniz Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento de S. Gonçalo, *Paulo Marques*.